

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO CNPJ: 05.425.871/0001-70 CONTROLE INTERNO



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sr.^a. Juliana Soares, brasileiro, RG: 3057940 SSP/PA CPF: 627.161.742-53, responsável pelo Controle Interno do Município de Baião/PA, nomeado nos termos da portaria Decreto nº 100/2017, de 13 de Janeiro de 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 003/2017 – CPL/PMB/SEMED/PNAE, referente ao "PREGÃO PRESENCIAL", tendo por objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERTENCENTES À PAUTA DE MERENDA ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA E OS PROGRAMAS DO FNDE, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e alteração posteriores em seu Art. 24, inciso IV e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- (x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, credenciamento, julgamento e publicidade, constatou-se que os licitantes presentes não atendiam as exigência do ato convocatório e por esse motivo e em respeito ao principio da isonomia o certame em questão foi declarado fracassado.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Baião/PA, 15 de julho de 2017.

Responsável pelo Controle Interno: JULIANA SOARES.

Juliana Soares Presidente do Controle Interno Decreto GP/PMB/ Nº 100/2017 Juliana soares

Controladora Geral

Decreto no 100/2017